



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries .....	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série .....	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série .....	Kz: 145 500.00	
	A 3.ª série .....	Kz: 115 470.00	

## SUMÁRIO

### Conselho Superior da Magistratura Judicial

Aviso n.º 1/15:

Abre o concurso público curricular para o provimento do lugar de Presidente das Comissões Municipais Eleitorais de Mavinga e Dirico (Quando Cubango), Luquembo (Malanje), Cameia (Moxico) e Tchitatu (Lunda Norte) e designa Inácio Paixão, Anabela Mendes Vidinhas, Maria Manuela Domingos Pitra, Vicente Lubamba Muanza e Mateus Manuel Receado para a constituição do júri do referido concurso público.

### Ministério da Educação

Despacho n.º 3178/15:

Desvincula Castro Júlio, Cecília Tchambuundu, Luzia Viqueia e Serafina Nangangula, Professores do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomados do 1.º, 2.º e 4.º Escalões, colocados na Província de Benguela, dos quadros deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3179/15:

Autoriza o regresso de Aguinaldo Solares Faria Pereira, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, aos quadros deste Ministério, com colocação no Gabinete Provincial da Educação de Luanda.

Despacho n.º 3180/15:

Autoriza o regresso de Madalena Luís Augusto, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 5.º Escalão, aos quadros deste Ministério, com colocação no Gabinete Provincial da Educação de Luanda.

Despacho n.º 3181/15:

Sanciona Joel Mpaca Álvaro, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário do 8.º Escalão, colocado no Instituto Médio Politécnico de Cacuaco n.º 4072, Município de Cacuaco, com a pena de demissão.

Despacho n.º 3182/15:

Sanciona Beatriz Teresa Ukandi Laurindo, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário do 6.º Escalão, colocada na Repartição Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia do Município do Bocoio, Província de Benguela, com a pena de demissão.

Despacho n.º 3183/15:

Sanciona Ludmila Mariana Matias, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário do 6.º Escalão, colocada na Escola do Ensino Primário de Pumuangola, Município do Bocoio, Província de Benguela, com a pena de demissão.

Despacho n.º 3184/15:

Concede Licença Ilimitada a Bernarda Balombo, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 8.º Escalão, colocada no Complexo Escolar Paroquial Santa Ana n.º 1138, ex 6021, Província de Luanda.

Despacho n.º 3185/15:

Coloca em regime de destacamento Carlos Mateus Manuel Kiomboleca, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, no Ministério da Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3186/15:

Reenquadra Celeste Francisca Cadete Sebastião Massaco, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 2.º Escalão, para os quadros deste Ministério.

Despacho n.º 3187/15:

Nomeia Madalena Carolina Oliveira para o cargo de Directora-Adjunta do Gabinete do Ministro.

Despacho n.º 3188/15:

Nomeia Cristóvão Bemba Guinho, Manuel Mateus João António e Velinho Joaquim de Barros, Professores do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomados do 6.º Escalão, da Província do Cuanza-Norte.

Despacho n.º 3189/15:

Nomeia Manuel Paulo Inácio, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão, colocado na Escola do Ensino Geral n.º 8033, Município de Cacuaco, Província de Luanda.

### Ministério da Assistência e Reinserção Social

Despacho n.º 3190/15:

Exonera Caiombo Mendes do cargo de Chefe da extinta Secção de Recursos Humanos e Secretaria Geral do Serviço Provincial do Instituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares, na Província de Benguela.

Despacho n.º 3191/15:

Exonera Salazar Dumba Chitali do cargo de Chefe da extinta Secção de Contabilidade, Finanças e Património do Serviço Provincial do Instituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares, na Província do Huambo.

Despacho n.º 3192/15:

Exonera Maria Florinda de Almeida do cargo de Chefe da extinta Secção de Recursos Humanos e Secretaria Geral do Serviço Provincial do Instituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares, na Província de Luanda.

**Despacho n.º 3193/15:**

Exonera Victor Rafael dos Santos do cargo de Chefe da extinta Divisão de Estudos, Projectos e Informação para a Gestão do Serviço Provincial do Instituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares, na Província do Bié.

**Despacho n.º 3194/15:**

Nomeia Rosário Francisco Agostinho para o cargo de Chefe da Secção Administrativa, Financeira, Serviços Gerais e Património do Serviço Provincial do Instituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares, na Província do Bengo.

## Governo Provincial de Benguela

**Despacho n.º 3195/15:**

Exonera João Leonardo Nguia do cargo de Director da Escola do Ensino Primário da Catala Bambi, BG 8101, Município do Caimbambo.

**Despacho n.º 3196/15:**

Exonera Manuel Seculo do cargo de Director da Escola do Ensino Primário de Kalonete, BG 8005, Município do Caimbambo.

**Despacho n.º 3197/15:**

Exonera António Custódio do cargo de Director da Escola do Ensino Primário do Alto Calondo, BG 8038, Município do Caimbambo.

**Despacho n.º 3198/15:**

Exonera Feliciano Tunda do cargo de Director da Escola do Ensino Primário de Lómia, BG 8020, Município do Caimbambo.

**Despacho n.º 3199/15:**

Exonera Tomás Daniel Katchaka do cargo de Director da Escola do Ensino Primário Rainha Jinga Mbandi-Lossala, BG 8021, Município do Caimbambo.

**Despacho n.º 3200/15:**

Exonera Afonso Jamba do cargo de Director da Escola do Ensino Primário da Macaca, Município da Baía-Farta.

**Despacho n.º 3201/15:**

Exonera Boaventura Henriques Paixão do cargo de Director da Escola do Ensino Primário da Macaca, Município da Baía-Farta.

**Despacho n.º 3202/15:**

Desvincula Zacarias Máquina Martins, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, colocado na Escola Primária e Secundária do I Ciclo BG 1034-Metodista, do Município de Benguela.

**Despacho n.º 3203/15:**

Desvincula António Armindo, Técnico de Enfermagem de 2.ª Classe, colocado na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3204/15:**

Desvincula Barnabé Valentim Canhanga, Auxiliar de Enfermagem de 1.ª Classe, colocado na Hanha do Norte, Município do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3205/15:**

Desvincula David Filipe Kapessa, Auxiliar de Enfermagem de 1.ª Classe, colocado no Centro de Saúde do Alto-Liro, Município do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3206/15:**

Desvincula Eugénia Napembe Albino Leonardo, Auxiliar de Enfermagem de 2.ª Classe, colocada na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3207/15:**

Desvincula Domingas Martins Sambinde, Técnica de Enfermagem de 3.ª Classe, colocada na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3208/15:**

Desvincula Geraldo Salupassa, Técnico de Enfermagem de 1.ª Classe, colocado na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3209/15:**

Desvincula Jorge Segunda, 1.º Oficial Administrativo, colocado na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3210/15:**

Desvincula Juliana Eduardo Lucas, Técnica de Enfermagem de 1.ª Classe, colocada na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3211/15:**

Desvincula José Mário, Técnico de Enfermagem de 1.ª Classe, colocado na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3212/15:**

Desvincula José Filipe Basílio, Porteiro de 1.ª Classe, colocado na Repartição Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3213/15:**

Desvincula Maria Lucília da Conceição Isaías, Técnica de Enfermagem de 2.ª Classe, colocada na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3214/15:**

Desvincula Maria Domingas, Técnica de Enfermagem de 3.ª Classe, colocada na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3215/15:**

Desvincula Noé Abílio, Técnico de Enfermagem de 3.ª Classe, colocado na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3216/15:**

Desvincula Rebeca Chitumba, Técnica de Enfermagem de 3.ª Classe, colocada na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3217/15:**

Desvincula Teresa Joaquina, Técnica de Enfermagem de 1.ª Classe, colocada no Posto de Saúde Comandante Nzanji-Belavista, Município do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3218/15:**

Desvincula Salomé Jamba da Silva, Técnica de Enfermagem de 1.ª Classe, colocada no Centro de Saúde de Radiologia do Lobito, Município do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3219/15:**

Desvincula Samuel Artur Manguene, Técnico de Enfermagem de 1.ª Classe, colocado na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 3220/15:**

Nomeia definitivamente Angelina Chitula Seninda Kuango, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Despacho n.º 3221/15:**

Nomeia definitivamente Damião Costa Tchanecca, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Despacho n.º 3222/15:**

Nomeia definitivamente Filipe Ângelo Albano Manuel, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Despacho n.º 3223/15:**

Nomeia definitivamente Félix João, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Despacho n.º 3224/15:**

Nomeia definitivamente Guilherme Pacheco Jonas Tchiwana, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3225/15:

Nomeia definitivamente Helena Domingos Adão, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3226/15:

Nomeia definitivamente Júlia Namateta Cirilo, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3227/15:

Nomeia definitivamente Mariana Clara Almeida, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3228/15:

Nomeia definitivamente Nuno Nelson Viegas Mateus, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3229/15:

Nomeia definitivamente Rosa da Conceição Tambo, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3230/15:

Nomeia definitivamente Rosária Catarina Kamumu, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3231/15:

Nomeia definitivamente Verónica Nassinga, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

## ANIP — Agência Nacional para o Investimento Privado

Resolução n.º 20/15:

Aprova o Contrato de Investimento da Proposta denominada «Falcon Foods Limited — Sucursal em Angola», no valor global de USD 1.203.500,00.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Aviso n.º 1/15  
de 29 de Abril

### CONCURSO PÚBLICO CURRICULAR PARA O PROVIMENTO DO LUGAR DE PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL

A Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais estabelece a composição das Comissões Municipais Eleitorais, presididas por Magistrados Judiciais ou outro cidadão, residente no respectivo Município, designado pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial;

Tendo em conta a existência de vagas nas Comissões Municipais Eleitorais de Mavinga e Dirico (Quando Cubango), Luquembo (Malanje), Cameia (Moxico) e Tchitato (Lunda Norte), em consequência do falecimento ou renúncia dos respectivos Presidentes;

Considerando o disposto no referido diploma legal e nos termos do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio, o Conselho Superior da Magistratura Judicial, torna público o seguinte:

1. Está aberto o concurso público curricular para o provimento do lugar de Presidente das Comissões Municipais Eleitorais, supramencionadas, conforme o disposto na alínea a), do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 149.º, da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro;

2. As candidaturas têm lugar no prazo de 20 (vinte) dias, contados do dia 20 de Abril de 2015, sendo requisitos:

- Ser Magistrado Judicial, oriundo de qualquer órgão;
- Ser cidadão angolano com idade superior a 35 anos;
- Possuir idoneidade moral;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Não ter sido condenado por crime doloso, punível com pena de prisão maior.

3. A admissão ao concurso é solicitada ao Conselho Superior da Magistratura Judicial, mediante requerimento com assinatura reconhecida e instruída com os seguintes documentos:

- Cópia do bilhete de identidade;
- Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae;
- Atestado de residência;

4. O processo de candidatura deverá ser entregue no Secretariado do Conselho Superior da Magistratura Judicial em Luanda, nas Comissões Provinciais Eleitorais ou nas respectivas Administrações Municipais.

#### Resolução

Por deliberação de 15 de Abril de 2015, do Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, foram designados para a constituição do júri do concurso público curricular para o provimento do lugar de Presidente da Comissão Municipal Eleitoral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 149.º da Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais e em conformidade com o artigo 14.º do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio, os seguintes vogais:

- Inácio Paixão — Coordenador;
- Anabela Mendes Vidinhas;
- Maria Manuela Domingos Pitra;
- Vicente Lubamba Muanza;
- Mateus Manuel Receado.

Publique-se.

Conselho Superior da Magistratura Judicial, em Luanda, aos 20 de Abril de 2015. — O Vice-Presidente, *Cristino Molares de Abril e Silva*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 3178/15  
de 29 de Abril

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, que estabelece os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 15.º n.º 2 do Decreto n.º 3/08, de 4 de Março, conjugado com o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — São os Professores do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomados, abaixo indicados, colocados em diversas instituições da Província de Benguela, desvinculados para efeitos de reforma dos quadros do Ministério da Educação, designadamente:

1. Castro Júlio, Agente n.º 08125008, colocado na Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia de Benguela, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão.

2. Cecília Tchimbuondu, Agente n.º 05527893, colocada na Escola Primária e I Ciclo do Ensino Secundário BG 2012 Evangélica Canata, Município do Lobito, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 1.º Escalão.

3. Luzia Viqueia, Agente n.º 05577997, colocada na escola Primária e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 1011, Município de Benguela, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 4.º Escalão.

4. Serafina Nangangula, Agente n.º 05585229, colocada na Escola Primária do Cotel, Município de Benguela, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 2.º Escalão.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 3179/15**  
de 29 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/94, de 24 de Junho, que aprova o Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — É autorizado o regresso aos quadros do Ministério da Educação de Aguinaldo Solares Faria Pereira, Agente n.º 06681053, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com colocação no Gabinete Provincial da Educação de Luanda.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 3180/15**  
de 29 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/94, de 24 de Junho, que aprova o Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro; determino:

Artigo Único: — É autorizado o regresso aos quadros do Ministério da Educação de Madalena Luís Augusto, Agente n.º 06290507, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 5.º Escalão, com colocação no Gabinete Provincial da Educação de Luanda.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 3181/15**  
de 29 de Abril

Compulsado o processo disciplinar instaurado a Joel Mpaca Álvaro, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário do 8.º Escalão, Agente n.º 88771538, colocado no Instituto Médio Politécnico de Cacucaco n.º 4072, Município do Cacucaco, ficou provado que o mesmo praticou actos de indisciplina, que se consubstanciaram em:

Ter-se ausentado do seu local de trabalho sem autorização do seu superior hierárquico por mais de 30 dias úteis seguidos, i.é. desde o dia 21 de Janeiro de 2015 até à presente data.

Considerando que tal comportamento constitui violação aos seus deveres consignados no artigo 4.º n.º 10 do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, passível de «Demissão» por força do consignado no artigo 46.º do mesmo diploma legal;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1. É Joel Mpaca Álvaro, sancionado com a pena de «Demissão» prevista no artigo 10.º alínea e) do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho.

2. Dê-se a conhecer ao infractor.

3. Arquive-se no respectivo processo individual.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 3182/15**  
de 29 de Abril

Compulsado o processo disciplinar instaurado a Beatriz Teresa Ukandi Laurindo, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário do 6.º Escalão, Agente n.º 08755839, colocada na Repartição Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia do Município do Bocoio, Província de Benguela, ficou provado que a mesma praticou actos de indisciplina, que se consubstanciaram em:

Ter-se ausentado do seu local de trabalho sem autorização do seu superior hierárquico por mais de 30 dias úteis seguidos, i.é. desde o dia 15 de Outubro de 2014 até à presente data.

Considerando que tal comportamento constitui violação aos seus deveres consignados no artigo 4.º n.º 10 do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, passível de «Demissão» por força do consignado no artigo 46.º do mesmo diploma legal;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1. É Beatriz Teresa Ukandi Laurindo, sancionada com a pena de «Demissão» prevista no artigo 10.º alínea e) do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho.

2. Dê-se a conhecer à infractora.

3. Arquive-se no respectivo processo individual.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 3183/15**  
de 29 de Abril

Compulsado o processo disciplinar instaurado a Ludmila Mariana Matias, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário do 6.º Escalão, Agente n.º 88995924, colocada na Escola do Ensino Primário de Pumuangola, Município do Bocoio, Província de Benguela, ficou provado que a mesma praticou actos de indisciplina, que se consubstanciaram em:

Ter-se ausentado do seu local de trabalho sem autorização do seu superior hierárquico por mais de 30 dias úteis seguidos, i.é. desde o dia 15 de Junho de 2014 até à presente data.

Considerando que tal comportamento constitui violação aos seus deveres consignados no artigo 4.º n.º 10 do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, passível de «Demissão» por força do consignado no artigo 46.º do mesmo diploma legal;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1. É Ludmila Mariana Matias, sancionada com a pena de «Demissão» prevista no artigo 10.º alínea e) do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho.

2. Dê-se a conhecer à infractora.

3. Arquive-se no respectivo processo individual.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 3184/15**  
de 29 de Abril

Ao abrigo do artigo 19.º n.º 1 alínea g), conjugado com o consignado no artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 10/94, de 24 de Junho, que aprova o regime jurídico das férias, faltas e licenças na Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro; determino:

1. É concedida Licença Ilimitada a Bernarda Balombo, Agente n.º 10993516, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 8.º Escalão, colocada no Complexo Escolar Paroquial Santa Ana n.º 1138, ex-6021, Província de Luanda.

2. A Licença Ilimitada implica a perda total da remuneração e o desconto na antiguidade para efeitos de carreira diuturnidade e reforma.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 3185/15**  
de 29 de Abril

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do artigo 26.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, relacionado com o destacamento.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1. É Carlos Mateus Manuel Kiomboleca, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 87191230, colocado em regime de destacamento no Ministério da Ciência e Tecnologia.

2. O regime de destacamento é exercido por um período não superior a dois anos, podendo ser prolongado por razões ponderadas de serviço.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 3186/15**  
de 29 de Abril

Ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 10/94, de 24 de Junho, que aprova o regime jurídico das férias, faltas e licenças na Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — É Celeste Francisca Cadete Sebastião Massaco, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 2.º Escalão, Agente n.º 01402479, reenquadrada para os quadros do Ministério da Educação, devendo ser colocada no Gabinete Provincial da Educação de Luanda.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 3187/15**  
de 29 de Abril

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do consignado no Decreto n.º 26/97, de 4 de Abril, conjugado com as disposições do Decreto n.º 68/02, de 29 de Outubro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — É Madalena Carolina Oliveira nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de Directora-Adjunta do Gabinete do Ministro da Educação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 3188/15**  
de 29 de Abril

Convindo proceder à actualização da categoria de Professores do II Ciclo do Ensino Secundário da Província do Cuanza-Norte, à luz do Decreto n.º 3/08, de 4 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico da Carreira Docente do Ensino Primário e Secundário, Técnicos Pedagógicos e Especialistas de Administração da Educação;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — São nomeados os Professores do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomados da Província do Cuanza-Norte, constantes da lista que se segue, nas categorias que se indicam:

1. Cristóvão Bemba Guinho, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 05825366, colocado no Instituto Médio Normal de Educação.

2. Manuel Mateus João António, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 05827023, colocado na Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia:

3. Velinho Joaquim de Barros, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 05818679, colocado na Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 3189/15**  
de 29 de Abril

Convindo proceder à actualização da categoria do Docente Manuel Paulo Inácio, à luz do Decreto n.º 3/08, de 4 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico da Carreira dos Docentes do Ensino Primário e Secundário, Técnicos Pedagógicos e Especialistas da Administração da Educação;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro; determino:

Artigo Único: — É Manuel Paulo Inácio, Agente n.º 07196147, nomeado Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão, colocado na Escola do Ensino Geral n.º 8033, Município de Cacuaco, Província de Luanda.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA  
E REINserÇÃO SOCIAL**

**Despacho n.º 3190/15**  
de 29 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinservação Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, determino:

1. É Caiombo Mendes exonerado do cargo de Chefe da extinta Secção de Recursos Humanos e Secretaria Geral do Serviço Provincial do Instituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares na Província de Benguela, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 393/2012, de 19 de Novembro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2015.

O Ministro, *João Baptista Kussumua*.

**Despacho n.º 3191/15**  
de 29 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinserção Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, determino:

1. É Salazar Dumba Chitali exonerado do cargo de Chefe da extinta Secção de Contabilidade, Finanças e Património do Serviço Provincial do Instituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares na Província do Huambo, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 418/2012, de 19 de Novembro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2015.

O Ministro, *João Baptista Kussumua*.

**Despacho n.º 3192/15**  
de 29 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinserção Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, determino:

1. É Maria Florinda de Almeida exonerada do cargo de Chefe da extinta Secção de Recursos Humanos e Secretaria Geral do Serviço Provincial do Instituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares na Província de Luanda, para o qual havia sido nomeada por Despacho Interno n.º 310/2012, de 19 de Novembro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2015.

O Ministro, *João Baptista Kussumua*.

**Despacho n.º 3193/15**  
de 29 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinserção Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, determino:

1. É Victor Rafael dos Santos exonerado do cargo de Chefe da extinta Divisão de Estudos, Projectos e Informação para a Gestão do Serviço Provincial do Ins-

tituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares na Província do Bié, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 384/2012, de 19 de Novembro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2015.

O Ministro, *João Baptista Kussumua*.

**Despacho n.º 3194/15**  
de 29 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinserção Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, determino:

1. É Rosário Francisco Agostinho nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Chefe da Secção Administrativa, Financeira, Serviços Gerais e Património do Serviço Provincial do Instituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares na Província do Bengo.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2015.

O Ministro, *João Baptista Kussumua*.

**GOVERNO PROVINCIAL DE BENGUELA****Despacho n.º 3195/15**  
de 29 de Abril

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto Presidencial n.º 16/11, de 11 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Subsistema Geral;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É João Leonardo Nguaiá, Professor do Ensino Primário Auxiliar, do 3.º Escalão, Agente n.º 05613055, exonerado do cargo de Director da Escola do Ensino Primário da Catala Bambi, BG 8101, Município do Caimbambo, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 207/08.02.03.03.01/GGPB/07, de 2 de Fevereiro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3196/15**  
de 29 de Abril

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto Presidencial n.º 16/11, de 11 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Subsistema Geral;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Manuel Seculo, Professor do Ensino Primário Auxiliar, do 1.º Escalão, Agente n.º 08079060, exonerado do cargo de Director da Escola do Ensino Primário de Kalonete, BG 8005, Município do Caimbambo, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 360/08.02.03.10/GGPB/06, de 3 de Fevereiro de 2007.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3197/15**  
de 29 de Abril

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto Presidencial n.º 16/11, de 11 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Subsistema Geral;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É António Custódio, Professor do Ensino Primário Auxiliar, do 1.º Escalão, Agente n.º 05612009, exonerado do cargo de Director da Escola do Ensino Primário do Alto Calondo, BG 8038, Município do Caimbambo, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 286/08.02.03.03.01/GGPB/06, de 3 de Fevereiro de 2007.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3198/15**  
de 29 de Abril

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto Presidencial n.º 16/11, de 11 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Subsistema Geral;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Feliciano Tunda, Professor do Ensino Primário Auxiliar, do 1.º Escalão, Agente n.º 05612570, exonerado do cargo de Director da Escola do Ensino Primário de Lómia, BG 8020, Município do Caimbambo, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 320/08.02.03.03.01/GGPB/06, de 3 de Fevereiro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3199/15**  
de 29 de Abril

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto Presidencial n.º 16/11, de 11 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Subsistema Geral;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Tomás Daniel Katchaka, Professor do Ensino Primário Auxiliar, do 9.º Escalão, Agente n.º 0808757, exonerado do cargo de Director da Escola do Ensino Primário Rainha Jinga Mbandi-Lossala, BG 8021, Município do Caimbambo, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 320/08.02.03.03.01/GGPB/06, de 3 de Fevereiro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3200/15**  
de 29 de Abril

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo das disposições constantes no Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 26, I série, sobre o Regime Jurídico e condições de exercício de cargos de Direcção e Chefia;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Afonso Jamba, Professor do Ensino Primário Auxiliar, do 1.º Escalão, Agente n.º 05603708, exonerado, do cargo de Director da Escola do Ensino Primário da Macaca, Município da Baía-Farta, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 491/08.02.03.01/GGPB/06, de 3 de Janeiro de 2007.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor. Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3201/15**  
de 29 de Abril

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo das disposições constantes no Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 26, I série, sobre o Regime Jurídico e condições de exercício de cargos de Direcção e Chefia;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Boaventura Henriques Paixão, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05604642, exonerado, do cargo de Director da Escola do Ensino Primário da Macaca, Município da Baía-Farta, para o qual havia sido nomeado por Despacho interno n.º 460/08.02.03.03.01/GGPB/06, de 3 de Janeiro de 2007.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor. Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3202/15**  
de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, I série, sobre extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho, de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Zacarias Máquina Martins, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 11286100, colocado na Escola Primária e Secundária do I Ciclo BG 1034-Metodista, do Município de Benguela, desvinculado dos serviços, a seu pedido.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor. Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3203/15**  
de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É António Armindo, Técnico de Enfermagem de 2.ª Classe, Agente n.º 11417460, colocado na Direcção Municipal da Saúde do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor. Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3204/15**  
de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos

para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Barnabé Valentim Canhanga, Auxiliar de Enfermagem de 1.ª Classe, Agente n.º 11418056, colocado na Hanha do Norte, Município do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3205/15

de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É David Filipe Kapessa, Auxiliar de Enfermagem de 1.ª Classe, Agente n.º 11417938, colocado no Centro de Saúde do Alto-Liro, Município do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3206/15

de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República*

n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Eugénia Napembe Albino Leonardo, Auxiliar de Enfermagem de 2.ª Classe, Agente n.º 11146646, colocada na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3207/15

de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Domingas Martins Sambinde, Técnica de Enfermagem de 3.ª Classe, Agente n.º 8000318, colocada na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3208/15

de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Geraldo Salupassa, Técnico de Enfermagem de 1.ª Classe, Agente n.º 1141507, colocado na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3209/15 de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Jorge Segunda, 1.º Oficial Administrativo, Agente n.º 7845858, colocado na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3210/15 de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Juliana Eduardo Lucas, Técnica de Enfermagem de 1.ª Classe, Agente n.º 05467240, colocada na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3211/15 de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É José Mário, Técnico de Enfermagem de 1.ª Classe, Agente n.º 5469530, colocado na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3212/15 de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É José Filipe Basílio, Porteiro de 1.ª Classe, Agente n.º 5462636, colocado na Repartição Municipal de Saúde do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3213/15**  
de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Maria Lucília da Conceição Isaías, Técnica de Enfermagem de 2.ª Classe, Agente n.º 5459358, colocada na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3214/15**  
de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Maria Domingas, Técnica de Enfermagem de 3.ª Classe, Agente n.º 7856125, colocada na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3215/15**  
de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Noé Abílio, Técnico de Enfermagem de 3.ª Classe, Agente n.º 54636221, colocado na Direcção Municipal de Saúde do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3216/15**  
de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Rebeca Chitumba, Técnica de Enfermagem de 3.ª Classe, Agente n.º 080000956, colocada na Direcção Municipal da Saúde do Lobito, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3217/15**  
de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Teresa Joaquina, Técnica de Enfermagem de 1.ª Classe, Agente n.º 5487892, colocada no Posto de Saúde Comandante Nzanji-Belavista, Município do Lobito, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3218/15**  
de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, 1.ª série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Salomé Jamba da Silva, Técnica de Enfermagem de 1.ª Classe, Agente n.º 110146586, colocada no Centro de Saúde de Radiologia do Lobito, Município do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3219/15**  
de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, 1.ª série, sobre os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Samuel Artur Manguene, Técnico de Enfermagem de 1.ª Classe, Agente n.º 11417447, colocado na Direcção Municipal da Saúde do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3220/15**  
de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Angelina Chitula Seninda Kuango, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 12064666, nomeada definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3221/15**  
de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Damião Costa Tchaneca, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 12065111, nomeado definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3222/15**  
de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Filipe Ângelo Albano Manuel, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 12065654, nomeado definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3223/15**  
de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Félix João, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 12065588, nomeado definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3224/15**  
de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Guilherme Pacheco Jonas Tchiwana, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 12065833, nomeado definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3225/15**  
de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Helena Domingos Adão, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 12065832, nomeada definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3226/15**  
de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Júlia Namateta Cirilo, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 12066097, nomeada definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor,  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3227/15

de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1.º — É Mariana Clara Almeida, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 88243992, nomeada definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3228/15

de 29 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1.º — É Nuno Nelson Viegas Mateus, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 12069422, nomeado definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3229/15

de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1.º — É Rosa da Conceição Tambo, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão, Agente n.º 08090669, nomeada definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

#### Despacho n.º 3230/15

de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1.º — É Rosária Catarina Kamumu, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 88251388, nomeada definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 3231/15**  
de 29 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1.º — É Verónica Nassinga, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão, Agente n.º 06412956, nomeada definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**ANIP — AGÊNCIA NACIONAL  
PARA O INVESTIMENTO PRIVADO**

**Resolução n.º 20/14**  
de 29 de Abril

Considerando que a sociedade «Falcon Foods Limited», pessoa colectiva de direito de Malta, residente entidade não residente cambial, devidamente constituída e existente ao abrigo das leis da República de Malta, com sede social na 26 Ghar id-Dud Street, Sliema, SLM 1573, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º C-52480, apresentou ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado) uma Proposta de investimento externo.

Considerando que no âmbito desta proposta pretende-se registar uma sucursal denominada «Falcon Foods Limited — Sucursal em Angola» cuja actividade principal consiste na importação e distribuição de conservas de peixe, fruta e vegetais.

Considerando que, o Governo da República de Angola está empenhado em promover projectos de investimento que visam a prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público, nomeadamente, diversificação da economia, prestação de serviços nos diversos sectores económicos, assim como a melhoria da qualidade de vida das populações, aumento de infra-estruturas industriais, o aumento de emprego, bem como o fomento do empresariado angolano.

Nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), e do artigo 13.º do Estatuto Orgânico da ANIP (aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 13/11, de 2 de Junho), o Conselho de Administração da Agência Nacional para o Investimento Privado, emite a seguinte Resolução:

1.º — É aprovado o Contrato de Investimento da Proposta denominada «Falcon Foods Limited — Sucursal em Angola» no valor global de USD 1.203.500,00 (um milhão e duzentos e três mil e quinhentos dólares norte americanos)

2.º — A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Vista é aprovada pelo Conselho de Administração da ANIP, em Luanda, aos 3 de Dezembro de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

**CONTRATO DE INVESTIMENTO PRIVADO  
FALCON FOODS LIMITED — SUCURSAL EM ANGOLA**

Entre:

República de Angola, representada pela Agência Nacional para o Investimento Privado, com sede na Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25, 9.º andar, Edifício do Ministério da Indústria, aqui representada pela Maria Luísa Perdigão Abrantes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes legais e estatutário para o acto, doravante designados, alternativamente, por «ANIP» ou «Estado»;

e

1. Falcon Foods Limited, entidade não residente cambial, Investidor Externo, devidamente constituída e existente ao abrigo das leis da República de Malta, com sede social na 26 Ghar id-Dud Street, Sliema, SLM 1573, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º C-52480, devidamente representada neste acto por Jonathan Murphy, titular dum passaporte Sul-Africano n.º 476445754, com poderes legais para o acto, doravante designada por Investidor Externo.

A ANIP ou Estado e o Investidor Externo, doravante serão designados conjuntamente como «Partes» e «Parte» quando se referir a uma das partes. Considerando que:

a) O Investidor Externo está presente em Africa desde 2006 e é especialista no fornecimento de conservas e congelados de peixe, fruta e vegetais de elevada qualidade para o seguimento grossista e retalhista;

- b) O Investidor Externo detém uma forte presença no mercado angolano, através de uma parceria com alguns distribuidores locais;
- c) O Investidor Externo considera fulcral e indispensável a sua presença num mercado com o potencial de crescimento económico como o Angolano, pelo que decidiu actuar no mercado de forma directa e expandir a sua actividade em Angola mediante o registo de uma sucursal, com vista à importação e distribuição dos seus produtos.

Nestes termos, e pelo propósito de concretização do referido projecto de investimento, as Partes acordam livremente e de boa-fé e no interesse recíproco de cada uma delas, na celebração do presente Contrato de Investimento Privado, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**  
(Natureza e objecto do contrato)

1. O Contrato de Investimento tem natureza administrativa.
2. Constitui objecto do presente contrato o registo em território angolano de uma sucursal, cuja actividade principal consiste na importação e distribuição de conservas de peixe, fruta e vegetais.

**CLÁUSULA 2.ª**  
(Localização geográfica do investimento)

O projecto a desenvolver será localizado geograficamente em Luanda, na Travessa da Cometa, Rua do Bezerra, Viana, Km 12 e na Rua 4, Praça do Km 30, sector B, s/n.º, ambos os territórios incluídos na Zona de Desenvolvimento A, tal como delimitada nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado).

**CLÁUSULA 3.ª**  
(Regime jurídico dos bens do projecto de investimento)

A Sucursal será a única titular dos direitos de propriedade sobre os equipamentos e acessórios a adquirir e utilizar no âmbito do projecto de investimento, nos termos da lei aplicável.

**CLÁUSULA 4.ª**  
(Vigência e denúncia do contrato)

1. O presente Contrato de Investimento Privado é celebrado por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o contrato, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de pelo menos 6 meses.

**CLÁUSULA 5.ª**  
(Objectivos a realizar no prazo contratual)

- São objectivos do presente projecto de investimento:
1. Incentivar o crescimento da economia angolana, mediante a expansão da actividade em Angola de modo a actuar no mercado de uma forma directa.
  2. Induzir a criação directa de 23 postos de trabalho (18 dos quais preenchidos por trabalhadores nacionais); a par da criação de um número de postos de trabalho indirectos, elevando a qualificação da mão-de-obra angolana.

3. Proporcionar parcerias entre entidades nacionais e estrangeiras.
4. Propiciar o abastecimento eficaz do mercado interno;
5. Aumentar as receitas fiscais do Estado.
6. Promover a eficiência empresarial e a qualidade dos produtos.
7. Dinamizar o sector, através da manutenção da presença de marcas de referência internacional garantindo um mercado mais concorrencial e com nível de oferta adequado.

**CLÁUSULA 6.ª**  
(Operações de investimento externo)

Para o desenvolvimento do projecto de investimento proposto, o investidor externo realizará as operações de investimento externo previstas no n.º 1, alínea a), e) e m) do artigo 12.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

**CLÁUSULA 7.ª**  
(Forma de financiamento do investimento)

O investimento será realizado com fundos próprios do investidor externo domiciliados no exterior do País.

**CLÁUSULA 8.ª**  
(Montante e formas de realização de investimento)

1. O valor global do investimento é de USD 1.203.500,00 (um milhão e duzentos e três mil e quinhentos dólares norte americanos) a ser realizado através da transferência de fundos próprios do exterior, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei do Investimento Privado.

2. No quadro do desenvolvimento do projecto de investimento, poderá o Investidor Externo solicitar à ANIP o aumento do valor do investimento, nos termos do artigo 78.º da Lei do Investimento Privado.

**CLÁUSULA 9.ª**  
(Programa de implementação e desenvolvimento do projecto)

A implementação do projecto de investimento será feita no prazo máximo de 12 meses em conformidade com o Cronograma de Implementação junto ao presente contrato de investimento como Anexo I.

**CLÁUSULA 10.ª**  
(Força de trabalho e plano de formação)

1. O projecto garantirá directamente 23 postos de trabalho (18 para cidadãos nacionais e 5 para trabalhadores estrangeiros) no primeiro ano de execução, em cumprimento do disposto no Decreto n.º 5/95, de 7 de Abril.

2. Por outro lado, o projecto determinará, através do mecanismo de subcontratação, a criação de diversos postos de trabalho de forma indirecta através das pessoas colectivas que irão desenvolver actividades em parceria com a Empresa.

3. O Investidor Externo compromete-se a substituir gradualmente a força de trabalho expatriada pela nacional, conforme plano de substituição que se junta como Anexo II ao presente contrato de investimento.

4. Os trabalhadores angolanos serão sujeitos a acções de formação contínua, cujo respectivo plano constitui o Anexo III ao presente contrato de investimento, com vista à formação e angolanização progressiva dos quadros de direcção e chefia, sem qualquer tipo de discriminação.

CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>  
(Regime cambial)

O projecto de investimento fica sujeito à legislação cambial em Angola, sem prejuízo das regras especiais previstas nos artigos 49.º e 50.º do Capítulo II da Lei do Investimento Privado.

CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>

(Termos da proporção e graduação do repatriamento dos lucros)

1. O projecto de investimento ficará sujeito à legislação cambial em vigor na República de Angola e às regras previstas na Lei do Investimento Privado.

2. Depois de implementado o projecto de investimento e em obediência ao disposto nos artigos 18.º, 19.º e 20.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio e nas condições estabelecidas na autorização do BNA, conforme a legislação cambial aplicável, ao investidor externo é garantido o direito de transferir para o exterior nos seguintes termos:

- a) Os lucros, depois de verificados e certificados os respectivos comprovativos do pagamento dos impostos devidos, tendo em conta o montante do capital investido;
- b) O produto da liquidação dos seus investimentos, incluindo as mais-valias, depois de pagos os impostos devidos;
- c) Quaisquer importâncias que lhe sejam derivadas, com dedução dos respectivos impostos, previstos em actos e contratos que nos termos da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, constituam investimento privado;
- d) Produto de indemnizações, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

3. O investidor externo terá direito ao início do repatriamento dos lucros de acordo com os artigos 18.º, 19.º e 20.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, tratando-se de um investimento na Zona de Desenvolvimento A.

CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>  
(Impacto Económico e Social do Projecto)

Nos termos e condições que vierem a ser acordados entre a ANIP e o Investidor Externo, estima-se que o Projecto terá um impacto económico e social através da:

- a) Criação de 23 postos de trabalho de uma forma directa, sendo que 18 serão preenchidos por trabalhadores nacionais, bem como de diversos postos de trabalho de uma forma indirecta;
- b) Criação de valor para a economia local, comprovado pelo valor Acrescentado Bruto estimado em USD 33.762.778 para um período de 4 anos a contar do início da implementação do projecto;
- c) Transferência de *know-how* e distribuição de riqueza através do factor trabalho e da dinamização concorrencial do sector.

CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>  
(Direitos e garantias do Investidor Externo)

1. Requer-se as garantias e protecção para o Investidor Externo em conformidade com este contrato e de acordo com o consagrado no Capítulo IV, na Secção II da Lei do Investimento Privado, nomeadamente:

- a) O acesso aos tribunais angolanos, bem como quaisquer outras instâncias judiciais, para defesa dos direitos do Investidor Externo, assegurando o processo legal;
- b) A protecção de todos os direitos e garantias previstos nos artigos 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º e 22.º da Lei do Investimento Privado;
- c) A igualdade de tratamento.

CLÁUSULA 15.<sup>a</sup>  
(Obrigações do Investidor Externo)

1. O Investidor Externo obriga-se a cumprir as obrigações contratuais estabelecidas no presente contrato e a respeitar as leis e os regulamentos vigentes na República de Angola, sujeitando-se às respectivas sanções em caso de incumprimento.

2. O Investidor Externo deverá, em especial, cumprir as seguintes obrigações:

- a) Realizar as operações de investimento dentro dos prazos que se forem fixados para a sua efectiva implementação;
- b) Promover a formação de mão-de-obra angolana e a angolanização progressiva dos quadros de direcção e chefia, sem qualquer discriminação;
- c) Não aplicar, por acção ou omissão, quaisquer actos que configurem discriminação racial, do género ou por deficiência física, não fomentando factores de exclusão social entre trabalhadores nacionais e expatriados;
- d) Pagar os impostos e todas as contribuições que lhe sejam devidas;
- e) Aplicar o plano de contas e as regras de contabilidade vigentes na República de Angola;
- f) Constituir reservas e fazer provisões nos termos legais;
- g) Respeitar as normas relativas à defesa do ambiente;
- h) Assegurar no local de trabalho condições de higiene, protecção e segurança dos trabalhadores;
- i) Contratar e manter em vigor seguros contra acidentes de trabalho e doenças profissionais, bem como seguros de responsabilidade civil por danos a terceiros e ao ambiente.

CLÁUSULA 16.<sup>a</sup>  
(Mecanismos de Acompanhamento do Projecto de Investimento)

1. Sem prejuízo dos mecanismos de acompanhamento da realização dos investimentos preconizados, a ser efectuado pela ANIP, no quadro do disposto na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, os Órgãos do Governo procederão, nos termos e forma legalmente previstas, à fiscalização sectorial corrente, ao acompanhamento e supervisão de toda a execução do projecto.

2. O Investidor Externo deverá facilitar a ANIP o acompanhamento e fiscalização das suas actividades e dos dados e elementos que possuírem de natureza técnica, económica, financeira ou outra, cujos técnicos devidamente credenciados terão o direito de visitar o local ou locais de operações, adstritas ao projecto de investimento, devendo ser-lhes facultadas as condições logísticas necessárias ao desempenho da sua missão.

3. De acordo com o Cronograma de Implementação e Execução do Projecto que constitui anexo ao presente contrato de investimento, o Investidor Externo, sem prejuízo do estipulado no n.º 1 do artigo 71.º da Lei do Investimento Privado, deverá elaborar e apresentar à ANIP, relatórios trimestrais no período de investimento, e anual no período de exploração, com todos os dados relevantes, contendo a descrição circunstanciada dos trabalhos apurados e indicados técnicos e económicos realizados, bem como outros elementos de síntese que se afigurem relevantes.

4. Sempre que necessário as Partes poderão solicitar a realização de reunião de balanço, no quadro de implementação e execução do projecto de investimento autorizado.

**CLÁUSULA 17.ª**  
(Apoio Institucional do Estado)

O Estado Angolano, no âmbito das competências e tendo em conta a prossecução do interesse sócio-económico do projecto, disponibiliza-se, através do Banco Nacional de Angola, Ministério do Comércio e Ministério da Administração Pública Trabalho e Segurança Social, a conceder o apoio institucional necessário à implementação e desenvolvimento do projecto, em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas, incluindo a emissão das licenças, concessões ou outras autorizações sempre que necessárias.

**CLÁUSULA 18.ª**  
(Infracções e Sanções)

O incumprimento das obrigações legais e contratuais do Investidor Externo e a sua penalização regulam-se pelo disposto nos artigos 83.º a 88.º da Lei do Investimento Privado e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA 19.ª**  
(Resolução de conflitos)

1. Em caso de litígio relativamente à execução do presente contrato, as partes obrigam-se a tentar alcançar, por acordo, uma solução negociada com base na equidade.

2. Caso não seja possível resolver os litígios acima indicados num prazo máximo de 60 dias após uma das partes ter enviado à outra parte uma comunicação a estabelecer os termos do litígio, os mesmo serão submetidos a arbitragem, nos termos definidos na Lei n.º 16/03, de 25 de Julho («Lei Sobre a Arbitragem Voluntária»).

3. O Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros independentes às Partes, sendo um escolhido pelo demandante, o segundo pelo demandado e o terceiro, que desempenha a função de presidente, escolhido por acordo entre os árbitros nomeado pelo demandante e demandado.

4. O tribunal arbitral funciona em Luanda, Angola, e decidirá segundo a lei angolana.

5. A arbitragem será conduzida em língua portuguesa.

6. Os acordos, ordens e decisões do tribunal arbitral serão finais, vinculativos e irrecorríveis. As partes desde já, renunciam ao direito de invocar qualquer imunidade ou privilégio de que possam gozar relativamente aos acordos, ordens ou decisões do tribunal arbitral e comprometem-se a cumprir prontamente com as mesmas nos precisos termos.

**CLÁUSULA 20.ª**  
(Língua)

O presente contrato é redigido em língua portuguesa, em três exemplares com igual teor e força jurídica, destinando-se à ANIP, ao Investidor e a Imprensa Nacional.

**CLÁUSULA 21.ª**  
(Notificações)

Todas as notificações ou comunicações efectuadas ao abrigo do presente Contrato de Investimento só serão válidas se forem feitas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

Estado, representado pela ANIP

Endereço: Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25, 9.º Andar,  
Edifício do Ministério da Indústria,

Telefone: +244 222391434/331252

Fax: +244 222 393381

E-mail: geral@anip.co.ao

Falcon Foods Limited

Endereço: 26 Ghar id-Dud Street, Sliema, SLM 1573,  
Malta

Telefone: +345 22587900 / +244 921 031 296

Fax: +356 22587939

E-mail: jonathan@lhm.com.mt

**CLÁUSULA 22.ª**  
(Condições contratuais e anexos)

1. As condições contratuais são as que se encontram definidas na Lei do Investimento Privado, no presente contrato e seus anexos.

2. Constituem anexos ao contrato os seguintes documentos:

I Cronograma de implementação do projecto;

II Plano de substituição da mão-de-obra expatriada pelos nacionais;

III Plano de formação para mão-de-obra nacional.

**CLÁUSULA 23.ª**  
(Lei aplicável)

O presente contrato rege-se pela lei angolana.

**CLÁUSULA 24.ª**  
(Entrada em vigor)

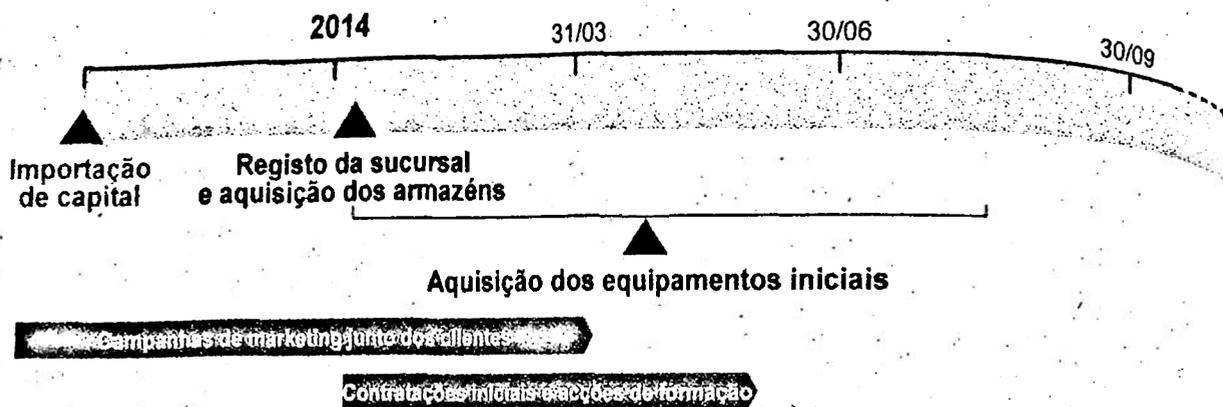
Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Luanda, aos 3 de Dezembro de 2013.

Pela República de Angola, a Agência Nacional de Investimento Privado, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

Pela Falcon Foods Limited, *Jonathan Murphy*.

ANEXO I  
Cronograma de implementação do projecto



Legenda:

- ▲ Marco na implementação do investimento
- ◻ Esforço inicial conexo à implementação do investimento

ANEXO II  
Plano de Substituição

O quadro seguinte resume a relação entre o número de colaboradores angolanos e estrangeiros (em valores absolutos e percentuais):

Colaboradores	2014	2015		2016		2017		2018	
	N.º	N.º	Variação	N.º	Variação	N.º	Variação	N.º	Variação
Angolanos	18	19	↑	22	↑	22	↔	22	↔
Expatriados	5	4	↓	2	↓	2	↔	2	↔
<b>Total</b>	<b>23</b>		<b>23</b>		<b>24</b>		<b>24</b>		<b>24</b>
Percentagem de colaboradores angolanos	78%	83%	↔	92%	↑	92%	↔	92%	↔

ANEXO III  
Plano de Formação

*valores em USD*

Falcon Foods - Plano de Formação					
N.º	Categoria	Departamento	Tipo de formação	Duração	Custo
1	Direcção Sénior	Todos	Reporte Empresarial	1 ano	Interna
2	Direcção	Todos	Software Primavera	3 meses	5.000
3	Direcção	Vendas & Marketing	Sistema de Vendas	1 mês	1.000
4	Direcção	Financeiro	Sistema de Vendas	1 mês	1.000
5	Staff	Vendas & Marketing	Estratégia de Marketing e Vendas	1 ano	Interna
6	Staff	Financeiro	Software Primavera	3 meses	2.000
7	Staff	Operações	Software e computadores	1 mês	Interna
8	Staff Geral	Operações	Gestão de stocks	1 mês	Interna
9	Staff Geral	Vendas & Marketing	Sistema de Vendas	2 semanas	500
10	Staff Geral	Financeiro	Software e Computadores	1 mês	Interna
11	Todos	Todos	Cursos Diversos	2 anos	10.000
<b>Total</b>					<b>19.500</b>

Todos os programas de formação previstos são cíclicos, isto é, repetem-se sempre que houver necessidade. Pela República de Angola, a Agência Nacional de Investimento Privado, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*. Pela Falcon Foods Limited, *Jonathan Murphy*.